LEI Nº 1.109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.722,00 (Cinquenta mil, setecentos e vinte e dois reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 50.722,00 (Cinquenta mil e setecentos e vinte e dois reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.065 de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 1.077 de 22 de março de 2019 e alterada pela Lei 1.099 de 19 de agosto de 2019, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Projeto “Laboratório de Informática Educativa: Estimulo para Escolas Conectadas”, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	90	50.722,00
				Total	**50.722,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	00	50.722,00
			Total		**50.722,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de Novembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO